
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 279/2022, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Institui o valor do salário mínimo no âmbito de competência do Município de Olivedos-PB.

O Prefeito Municipal de Olivedos, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído como valor referente ao salário mínimo a ser pago aos servidores públicos no Município de Olivedos a quantia de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais).

Art. 2º As despesas provenientes desta lei correrão por conta de previsão constante em lei orçamentária.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos retroagidos a 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de fevereiro de 2022.

JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:B94F3F2E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 17/02/2022. Edição 3050
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>